ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

**Lei nº 1.340/79 de 27 de junho de 1.979**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá,/ conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao Sr. PEDRO GOMES FEITOSA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao Sr. PEDRO GOMES FEITOSA, localizado no Bairro Novo Horizonte, Quadra R-2 lote nº 10, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito ao Norte com o Lote nº 12 pelo lado esquerdo ao Sul com o lote nº 08; frente para o Poente limita-se com uma Rua sem denominação; fundos para o Nascente com quem de direito, medindo 18,00mts. de frente por 30,00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação / revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE JUNHO DE MIL' NOVECENTOS E SETENTA E NOVE.(1.979).

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.